

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 08 – UNIVASF, Campus Juazeiro

A COORDENAÇÃO DO POLO 08 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 01/2022-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de antecipar e organizar a alocação das bolsas da CAPES/PROEB aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos e de acordo com a disponibilidade financeira. Até o momento, não há garantia da distribuição das bolsas, razão pela qual as regras constantes neste edital serão aplicadas na existência de bolsas distribuídas ao MNPEF - Polo 08/UNIVASF.

§ 1º O número de bolsas disponível para o MNPEF será de, no máximo, 30% do total de alunos classificados no MNPEF.

§ 2º Não haverá a possibilidade de pagamento de parcelas retroativas. As bolsas CAPES/PROEB serão pagas por um período máximo de 24 meses, com **início previsto para março de 2023 e término em fevereiro de 2025**.

§ 3º O candidato à bolsa que, por qualquer motivo, não efetivar a matrícula até março/2023, terá o número de parcelas reduzido e poderá perder a bolsa caso a pendência não se resolva em tempo hábil.

Art. 2º Só poderá receber a bolsa de estudos concedida pela CAPES/PROEB, no âmbito deste Edital, o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Preencher e assinar termo de compromisso (Anexo 1), sem rasuras ou alterações, colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa (Anexo 1);
- d) Preencher e assinar o Formulário de Manifestação de Interesse (Anexo 2) para manifestar o seu interesse e aceitação das normas da bolsa a ser recebida.
- e) Estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.
- f) Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- g) Não ser discente em outro programa de pós-graduação.

§1º Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

§2º Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.

Art. 3º A manifestação de interesse para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- b) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, pelo e-mail cpgef@univasf.edu.br, do dia 09 de janeiro de 2023 ao dia 27 de janeiro de 2023, apresentando, além dos comprovantes indicados no art. 2º, o termo de compromisso do bolsista.

§1º Os candidatos aprovados no processo seletivo do mestrado para turma 2023 deste polo poderão manifestar interesse em concorrer a uma bolsa mesmo que ainda não tenham efetivado sua matrícula no curso de mestrado do MNPEF.

§2º Candidatos à bolsa que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2023 podem manifestar interesse e, se selecionados, irão compor a **lista de espera nacional**, permanecendo nela até que cumpram os requisitos para recebimento de bolsa, caso ainda haja bolsa disponível.

Art. 5º Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas e que tenham cumprido todas as exigências deste edital serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 08, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§1º A classificação geral no Edital de Seleção do Mestrado para a turma 2023 deste polo, que já observou as questões socioeconômicas, será utilizada como critério para indicar ordem de prioridade da concessão de bolsas aos(as) candidatos(as) inscritos nesta seleção. Em caso de empate, o candidato de maior idade terá prioridade.

§2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação e a entrega correta de toda a documentação exigida no edital.

§4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;

- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e, quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Juazeiro-BA, 06 de janeiro de 2023

Wagner de Assis Cangussu Passos
Coordenador do MPNEF – Polo 08/UNIVASF

Anexo 1



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

a) A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

ANEXO 2

Manifestação de interesse – Seleção de bolsistas CAPES para a turma 2023

Nome: _____

e-mail: _____

celular: _____

Polo: _____

Efetivo na rede pública de ensino básico desde _____/_____/_____

Data da aprovação no regime probatório (*) _____/_____/_____

(*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2023 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: _____

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS, me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____